

INTIMAÇÃO

A Diretora Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú-Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.804 de outubro de 2013, bem como no art. 33 parágrafos 1º, e 42-A, em uso do inciso III, vem **INTIMAR** a empresa **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**, CNPJ: **07.047.251/0001-70**, para apresentar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento, sobre manifestação acostada aos autos do processo administrativo **F.A. 25.10.0564.001.00023-3**, à fl. 70, apresentado pelo reclamante **EDVAR SOUZA MARTINS**, C.P.F: **835.304.793-49**, na qual alegou descumprimento do acordo firmado em audiência de conciliação, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua Quatro, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/Ce, CEP: 61.900-400, ou via E-mail procon@maracanau.ce.gov.br.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 17 de novembro de 2025.



Daniela Pinheiro Bezerra De Farias

**Diretora Executiva
PROCON Maracanaú**